



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.002741/19
Senha: 6D7B4BD

AL-P-(SGM) Nº 194

Teresina (PI), 02 de maio de 2019.

Senhor Governador,

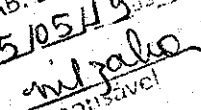
Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Tribunal de Contas do Estado do Piauí** que:

“Altera dispositivos do Anexo II, Tabelas I e II da Lei nº 7.155, de 13 de novembro de 2018, bem como dispositivos da Lei nº 6.056, de 14 de janeiro de 2011, e dá outras providências”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

APOIO DO GAB. DO GOV. PI
RECEBI em 15/05/19

Responsável



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº

DE

DE

DE 2019

Altera dispositivos do Anexo II, Tabelas I e II da Lei nº 7.155, de 13 de novembro de 2018, bem como dispositivos da Lei nº 6.056, de 14 de janeiro de 2011, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança estabelecidos no Anexo II, Tabelas I e II, da Lei nº 7.155, de 13 de novembro de 2018, neles incluídos os destinados às Unidades integrantes da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Piauí passam a vigorar conforme Anexo I, Tabela I e II, respectivamente, desta Lei.

Art. 2º Os artigos 5º e 6º, ambos da Lei nº 6.056, de 14 de janeiro de 2011, passam a vigorar com as redações abaixo transcritas:

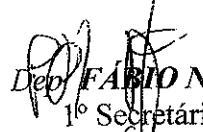
“Art. 5º Ao Diretor e Diretor Executivo da Escola de Contas, quando exercido por Conselheiro Titular ou Substituto, fica assegurada a gratificação de 10% (dez por cento) e 5% (cinco por cento) do valor dos respectivos subsídios.”

“Art. 6º Os cargos de Diretor e Diretor Executivo da Escola de Contas não implicam qualquer impedimento ao exercício de outro cargo.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 22 de abril de 2019.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente


Dep. **FÁBIO NOVO**
1º Secretário


Dep. **MARDEN MENEZES**
2º Secretário





ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

TABELA I
CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS EM COMISSÃO						
SIMBOLO	CARGO	CÓDIGOS	QUANTIDA DE PROPOSTA	VENCIMEN TO	REPRESEN TAÇÃO	REMUNE RAÇÃO
TC-DAS-10	Chefe de Gabinete da Presidência	1.10.1.01	1	2.763,18	6.078,99	8.842,17
	Assessor Especial da Presidência	1.10.2.01	1	2.763,18	6.078,99	8.842,17
	Chefe de Gabinete de Conselheiro	1.10.3.01	7	2.763,18	6.078,99	8.842,17
		1.10.3.02				
		1.10.3.03				
		1.10.3.04				
		1.10.3.05				
		1.10.3.06				
		1.10.3.07				
	Diretor	1.10.4.01	1	2.763,18	6.078,99	8.842,17
	Secretário	1.10.5.01	1	2.763,18	6.078,99	8.842,17
TC-DAS-09	Assessor de Controle Externo de Gabinete de Conselheiro	1.09.1.01	14	2.542,12	5.526,36	8.068,48
		1.09.1.02				
		1.09.1.03				
		1.09.1.04				
		1.09.1.05				
		1.09.1.06				
		1.09.1.07				
		1.09.1.08				
		1.09.1.09				
		1.09.1.10				
		1.09.1.11				
		1.09.1.12				



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

TC-DAS-08		1.09.1.13				
		1.09.1.14				
	Assessor Militar	1.08.1.01	1	1.989,49	4.421,08	6.410,57
	Assessor de Gabinete de Conselheiro	1.08.2.01	7	1.989,49	4.421,08	6.410,57
		1.08.2.02				
		1.08.2.03				
		1.08.2.04				
		1.08.2.05				
		1.08.2.06				
		1.08.2.07				
	Consultor Técnico	1.08.3.01	6	1.989,49	4.421,08	6.410,57
		1.08.3.02				
		1.08.3.03				
		1.08.3.04				
		1.08.3.05				
		1.08.3.06				
TC-DAS-07	Assessor Especial	1.07.1.01	10	1.713,17	3.371,08	5.084,25
		1.07.1.02				
		1.07.1.03				
		1.07.1.04				
		1.07.1.05				
		1.07.1.06				
		1.07.1.07				
		1.07.1.08				
		1.07.1.09				
		1.07.1.10				
	Assistente de Gabinete de Conselheiro	1.07.2.01	14	1.713,17	3.371,08	5.084,25
		1.07.2.02				
		1.07.2.03				
		1.07.2.04				
		1.07.2.05				
		1.07.2.06				
		1.07.2.07				
		1.07.2.08				
		1.07.2.09				
		1.07.2.10				
		1.07.2.11				
		1.07.2.12				
		1.07.2.13				



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

		1.07.2.14				
	Subsecretário	1.07.3.01	1	1.713,17	3.371,08	5.084,25
	Chefe de Gab. de Cons. Substituto	1.07.4.01	4	1.713,17	3.371,08	5.084,25
		1.07.4.02				
		1.07.4.03				
		1.07.4.04				
	Chefe de Gab. de Procurador	1.07.5.01	6	1.713,17	3.371,08	5.084,25
		1.07.5.02				
		1.07.5.03				
		1.07.5.04				
		1.07.5.05				
		1.07.5.06				
TC-DAS-06	Consultor de Controle Externo	1.06.1.01	4	1.271,06	2.818,44	4.089,50
		1.06.1.02				
		1.06.1.03				
		1.06.1.04				
	Consultor de Controle Externo de Gabinete de Coselheiro	1.06.2.01	14	1.271,06	2.818,44	4.089,50
		1.06.2.02				
		1.06.2.03				
		1.06.2.04				
		1.06.2.05				
		1.06.2.06				
		1.06.2.07				
		1.06.2.08				
		1.06.2.09				
		1.06.2.10				
		1.06.2.11				
		1.06.2.12				
		1.06.2.13				
		1.06.2.14				
	Consultor de Gab. de Cons. Substituto	1.06.3.01	4	1.271,06	2.818,44	4.089,50
		1.06.3.02				
		1.06.3.03				
		1.06.3.04				
	Consultor de Gab. de	1.06.4.01	5	1.271,06	2.818,44	4.089,50



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

	Procurador	1.06.4.02				
		1.06.4.03				
		1.06.4.04				
		1.06.4.05				
TC-DAS-05	Assessor de Produção	1.05.1.01	1	1.050,01	2.265,81	3.315,82
	Assessor de Operação	1.05.2.01	1	1.050,01	2.265,81	3.315,82
	Assessor de Sistema	1.05.3.01	1	1.050,01	2.265,81	3.315,82
TC-DAS-04	Consultor de Administração	1.04.1.01	6	884,22	1.657,91	2.542,13
TC-DAS-03	Assistente de Gab. de Cons. Substituto	1.03.1.01	8	663,16	1.326,33	1.989,49
	Assistente de Gab. de Procurador	1.03.2.01	10	663,16	1.326,33	1.989,49
	Assistente de Controle Externo	1.03.3.01	34	663,16	1.326,33	1.989,49



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

		1.03.3.04				
		1.03.3.05				
		1.03.3.06				
		1.03.3.07				
		1.03.3.08				
		1.03.3.09				
		1.03.3.10				
		1.03.3.11				
		1.03.3.12				
		1.03.3.13				
		1.03.3.14				
		1.03.3.15				
		1.03.3.16				
		1.03.3.17				
		1.03.3.18				
		1.03.3.19				
		1.03.3.20				
		1.03.3.21				
		1.03.3.22				
		1.03.3.23				
		1.03.3.24				
		1.03.3.25				
		1.03.3.26				
		1.03.3.27				
		1.03.3.28				
		1.03.3.29				
		1.03.3.30				
		1.03.3.31				
		1.03.3.32				
		1.03.3.33				
		1.03.3.34				
	Assistente de Controle Externo de Gabinete de Conselheir o	1.03.4.01	14	663,16	1.326,33	1.989,49
		1.03.4.02				
		1.03.4.03				
		1.03.4.04				
		1.03.4.05				
		1.03.4.06				
		1.03.4.07				
		1.03.4.08				
		1.03.4.09				

[Assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

		1.03.4.10				
		1.03.4.11				
		1.03.4.12				
		1.03.4.13				
		1.03.4.14				
TC-DAS-02	Auxiliar de Administração	1.02.1.01	29	552,64	994,74	1.547,38
		1.02.1.02				
		1.02.1.03				
		1.02.1.04				
		1.02.1.05				
		1.02.1.06				
		1.02.1.07				
		1.02.1.08				
		1.02.1.09				
		1.02.1.10				
		1.02.1.11				
		1.02.1.12				
		1.02.1.13				
		1.02.1.14				
		1.02.1.15				
		1.02.1.16				
		1.02.1.17				
		1.02.1.18				
		1.02.1.19				
		1.02.1.20				
		1.02.1.21				
		1.02.1.22				
		1.02.1.23				
		1.02.1.24				
		1.02.1.25				
		1.02.1.26				
		1.02.1.27				
		1.02.1.28				
		1.02.1.29				
TC-DAS-01	Auxiliar de Operação	1.02.1.01	15	497,37	718,43	1.215,80
		1.02.1.02				
		1.02.1.03				
		1.02.1.04				
		1.02.1.05				
		1.02.1.06				



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

		1.02.1.07				
		1.02.1.08				
		1.02.1.09				
		1.02.1.10				
		1.02.1.11				
		1.02.1.12				
		1.02.1.13				
		1.02.1.14				
		1.02.1.15				
	Auxiliar de Operação de Gabinete de Conselheiro	1.02.2.01	7	497,37	718,43	1.215,80
		1.02.2.02				
		1.02.2.03				
		1.02.2.04				
		1.02.2.05				
		1.02.2.06				
		1.02.2.07				
	Auxiliar de Operação de Gabinete de Conselheiro Substituto	1.02.3.01	4	497,37	718,43	1.215,80
		1.02.3.02				
		1.02.3.03				
		1.02.3.04				
	Auxiliar de Operação de Gabinete de Procurador	1.02.4.01	5	497,37	718,43	1.215,80
		1.02.4.02				
		1.02.4.03				
		1.02.4.04				
		1.02.4.05				
	TOTAL		236			

TABELA II
FUNÇÃO DE CONFIANÇA

FUNÇÕES DE CONFIANÇA				
SÍMBOLO	FUNÇÃO		QUANTIDADE PROPOSTA	REPRESENTAÇÃO
TC-FC-03	Diretor	2.03.1.01	5	6.078,99
		2.03.1.02		
		2.03.1.03		



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

		2.03.1.04		
		2.03.1.05		
	Secretário	2.03.2.01	2	6.078,99
		2.03.2.02		
TC-FC-02	Chefe de Divisão	2.02.1.01	32	3.371,08
		2.02.1.02		
		2.02.1.03		
		2.02.1.04		
		2.02.1.05		
		2.02.1.06		
		2.02.1.07		
		2.02.1.08		
		2.02.1.09		
		2.02.1.10		
		2.02.1.11		
		2.02.1.12		
		2.02.1.13		
		2.02.1.14		
		2.02.1.15		
		2.02.1.16		
		2.02.1.17		
		2.02.1.18		
		2.02.1.19		
		2.02.1.20		
		2.02.1.21		
		2.02.1.22		
		2.02.1.23		
		2.02.1.24		
		2.02.1.25		
		2.02.1.26		
		2.02.1.27		
		2.02.1.28		
		2.02.1.29		
		2.02.1.30		
		2.02.1.31		
		2.02.1.32		
	Secretário de Câmara	2.02.2.01	2	3.371,08
		2.02.2.02		
	Assessor de Planejamento e Desenvolvimento	2.02.3.01	4	3.371,08



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

	do Controle Externo	2.02.3.02		
		2.02.3.03		
		2.02.3.04		
	Chefe de Gabinete da Corregedoria	2.02.4.01	1	3.371,08
	Chefe de Gabinete do Controle Interno	2.02.5.01	1	3.371,08
	Pregoeiro	2.02.6.01	1	3.371,08
TC-FC-01	Chefe de Seção	2.01.1.01	21	773,69
		2.01.1.02		
		2.01.1.03		
		2.01.1.04		
		2.01.1.05		
		2.01.1.06		
		2.01.1.07		
		2.01.1.08		
		2.01.1.09		
		2.01.1.10		
		2.01.1.11		
		2.01.1.12		
		2.01.1.13		
		2.01.1.14		
		2.01.1.15		
		2.01.1.16		
		2.01.1.17		
		2.01.1.18		
		2.01.1.19		
		2.01.1.20		
		2.01.1.21		
	Chefe de Gabinete da Comissão de Regimento e Jurisprudência	2.01.2.01	1	773,69
	Chefe de Gabinete da Ouvidoria	2.01.3.01	1	773,69
	TOTAL		71	